



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

6ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpreto6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1029965-45.2020.8.26.0506**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Vitta Heitor Rigon 2**
 Executado: **Bruno Vilas Boas Venancio**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ana Paula Franchito Cypriano**

CONCLUSÃO

Aos 07 de fevereiro de 2024, faço os presentes autos conclusos à Excelentíssima Senhora Doutora **Ana Paula Franchito Cypriano**, Meritíssima Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto. Eu, Gabriel Varaldo Saidel, Assistente Judiciário, M371279, digitei.

Vistos.

1) Defiro a penhora dos direitos decorrentes de alienação fiduciária que o executado possui sobre o imóvel objeto da matrícula nº 179.964 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto (fls. 215/218). Fica o executado nomeado como depositário.

2) Lavre-se o termo da penhora deferida e proceda-se ao seu registro via ARISP.

3) Não estando representada nos autos por advogado, a intimação da parte executada deverá ser realizada por via postal, nos termos do art. 841, § 2º, do Código de Processo Civil. Providencie-se, observados os benefícios da justiça gratuita.

4) No mesmo ato, fica a parte executada intimada para que, querendo, requeira a substituição da penhora nos termos do art. 847 do Código de Processo Civil, desde que comprove que lhe será menos oneroso e não trará prejuízo ao exequente.

5) Intime-se o credor fiduciário, observadas as informações de fls. 205, para que apresente informações acerca da atual situação do contrato que ensejou a instituição da garantia, com indicação clara e especificada do valor total já pago pela parte executada e do saldo remanescente para quitação. Deverão ser intimados ainda eventuais cônjuges, coproprietários ou terceiros, devendo a parte exequente providenciar o necessário no prazo de 15 (quinze) dias.

6) Em caso de inércia, aguarde-se provocação em arquivo.

Intime-se.

Ribeirão Preto, 07 de fevereiro de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

6ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpreto6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**